



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI Nº 1524/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a efetuar doação de terreno urbano para instalação de industria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação do terreno nº 04, parte do Rocio de Clevelândia, localizado no Bairro Soledade, nesta cidade, medindo 2.445,00 m2, à empresa JOÃO FERNANDO PANASSOLO, CGC 81.683.906/0001-50, estabelecida nesta cidade, tendo referido terreno as seguintes divisas e confrontações: Ao Noroeste com rumo de 53º09"NE medindo 36,50 metros, divide com o lote nº 07 de propriedade da Prefeitura Municipal de Clevelândia, ao Sudeste, com rumo de 53º09" SW, medindo 36,50 metros, divide com o lote 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de Clevelândia, ao Sudoeste com rumo de 33º32" medindo 67,00 metros, divide com o lote nº 05 de propriedade da Prefeitura Municipal de Clevelândia e a Nordeste, com rumo de 33º32"SE, medindo 67,00 metros, confronta com a Rua H ou Rua do Cedro, do conjunto habitacional Araucária.

ARTIGO 2º - O terreno objeto da presente doação, destina-se a construção de um barracão industrial, medindo 10 metros de largura por 30 metros de comprimento, fabricado em fibro cimento em sua cobertura, com terças metálicas tipo viga U e chapas 12 de 100X40 MM.

ARTIGO 3º - A empresa agraciada com a doação, terá um prazo de noventa dias , a contar da data da publicação da presente Lei, para concluir a construção do referido barracão, sob pena de anulação da presente doação.

ARTIGO 4º - A empresa agraciada com o imóvel, somente poderá dispor do terreno para efeitos de alienação de qualquer natureza, após iniciadas as atividades industriais a que se destina, ou seja, a fabricação de artefatos de madeira.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1997.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL